



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 83/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO:
LANCHES PRONTOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 83/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO: LANCHES PRONTOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 83/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE:.....

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 83/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE:.....

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Constar a marca do material/produto oferecido.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).**
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes

11.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

11.4 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

11.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

12 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 - Conforme os termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

12.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

13 - DA GESTÃO

13.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

13.1.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

13.1.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário;

13.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

13.1.4 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária.

13.1.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

13.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

13.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

13.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo; Substituto – Francinele Dalmolim – Chefe da Divisão de Emprego e Renda;

13.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Gisele Savio, Professora; Substituto – Margarete Fatima Spigosso, Professora;

13.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

13.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Aux. Administrativo;

13.4 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 193.185,90 (cento e noventa e três mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

14.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1790/F504), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (729/F000-730/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (719/F103-720/F504), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1872/F934), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (728/F000), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (727/F303).

14.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 – PENALIDADES

18.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

18.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

19 - DA RESCISÃO

19.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

19.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

19.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 – DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

25.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados conforme plano de aplicação, Anexo I, adiante discriminados, cabendo as Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	210	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	8,40	1.764,00
02	100	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml	2,50	250,00
03	242	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	13,80	3.339,60
04	560	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	6,90	3.864,00
05	670	Litro	Chá pronto para o consumo	4,00	2.680,00
06	420	Kg.	Coxinha de frango	24,00	10.080,00
07	370	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	11,00	4.070,00
08	182	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	13,80	2.511,60
09	210	Kg.	Cuca sem recheio	13,00	2.730,00
10	243	Kg.	Cupcake, sabor variado	25,00	6.075,00
11	185	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	43,50	8.047,50
12	355	Kg.	Enroladinho de salsicha assado	20,00	7.100,00
13	230	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)	19,00	4.370,00
14	215	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)	19,00	4.085,00
15	112	Kg.	Joelhinho assado	14,50	1.624,00
16	532	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	18,90	10.054,80
17	352	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	32,00	11.264,00
18	405	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	26,00	10.530,00
19	412	Kg.	Mini kibe frito	22,00	9.064,00
20	530	Kg.	Mini pão de queijo	17,00	9.010,00
21	467	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	22,00	10.274,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22	372	Kg.	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	22,00	8.184,00
23	377	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	22,00	8.294,00
24	397	Kg.	Mini sanduíche, recheado com frios	16,00	6.352,00
25	407	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	15,50	6.308,50
26	220	Kg.	Mini sonho sem recheio	14,50	3.190,00
27	187	Kg.	Palito salgado	17,50	3.272,50
28	100	Kg.	Pão bisnaguinha	10,00	1.000,00
29	192	Kg.	Pão de forma fatiado	8,00	1.536,00
30	250	Kg.	Pão integral	10,00	2.500,00
31	332	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	22,00	7.304,00
32	272	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	8,50	2.312,00
33	180	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	5,20	936,00
34	100	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	2,30	230,00
35	260	Unid.	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	5,20	1.352,00
36	600	Unid.	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	2,90	1.740,00
37	998	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,80	6.786,40
38	237	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	19,00	4.503,00
39	242	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	19,00	4.598,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					193.185,90

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 193.185,90 (cento e noventa e três mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 4.580,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 4.312,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 91.812,40;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 64.397,80;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 28.083,50.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 504 (1790)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (729)

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (730)

3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (719)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 504 (720)

3.4 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1872)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (728)

3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (727)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Conforme os termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

7.1.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

7.1.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário;

7.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

7.1.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária.

7.1.7 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

7.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

7.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

7.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo; Substituto – Francinele Dalmolim – Chefe da Divisão de Emprego e Renda;

7.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Gisele Savio, Professora; Substituto – Margarete Fatima Spigosso, Professora;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

7.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Aux. Administrativo;

7.4 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 04 de julho de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Fernando Roberto Colla
Sec. de Desenv. Econ., Inov. e Tecnologia

Édina Accorsi
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tania Galeazzi
Secretário de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1

PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LANCHES PRONTOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos **constantes** neste plano.

2 JUSTIFICATIVA

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os *coffee breaks* são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

Os Gestores das Secretarias Municipais, conforme explanado no Plano de Aplicação, se comprometem a utilizar os lanches prontos somente para os fins indicados no plano, e comprometem-se conforme orientação do Acórdão 8564/2017 do TCU, a fazer uso com moderação, verificada a real necessidade.

2.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas.

2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h; também para os encontros com os grupos locais e visitantes em função do fomento do Turismo no Município, em média são realizados 2 encontros mensais com média de 40 participantes cada, totalizam 24 encontros.

2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.

O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).

É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, durante o ano são realizadas diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos.

Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

2.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita a aquisição de lanches, para fornecimento:

Dos eventos realizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretaria, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 70 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locais dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, a exemplo de anos anteriores para músicos, atores, bailarinos, como do Elenco do Teatro Teixerinha, o Rei do Sul, Orquestra da UTFPR-FB, Grupo de Dança Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Grupo de Teatro de São Luiz, de Duplas Sertanejas, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte –



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exiem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

2.5 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Secretaria Municipal de Administração:

- 3.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais;
- 3.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas.

3.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

- 3.2.1 Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais;
- 3.2.2 Encontros com grupos em função do fomento do Turismo.

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

3.3.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

- 3.3.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários;
- 3.3.1.2 Reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares;
- 3.3.1.3 Reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos;
- 3.3.1.4 Homenagem ao Dia do Professor;
- 3.3.1.5 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

3.3.2 Eventos do Departamento de Cultura

- 3.3.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura;
- 3.3.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet;
- 3.3.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município;
- 3.3.2.4 Reuniões com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

3.3.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

- 3.3.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados;
- 3.3.3.2 Reuniões com os membros do Conselho Municipal de Esporte;
- 3.3.3.3 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho;
- 3.3.3.4 Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados;
- 3.3.3.5 Viagens distantes que exiem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores;
- 3.3.3.6 Jogos da Melhor Idade.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

- 3.4.1 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF –



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CRAS Central;

- 3.4.2 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- 3.4.3 Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- 3.4.4 Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- 3.4.5 Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras;
- 3.4.5 Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

3.5 Secretaria Municipal de Saúde

- 3.5.1 Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde;
- 3.5.2 Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família;
- 3.5.3 Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal;
- 3.5.4 Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- 3.5.5 Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- 3.5.6 Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:
 - 3.5.6.1 Grupo de gestantes;
 - 3.5.6.2 Comitê de Saúde Bucal.
- 3.5.7 Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros;
- 3.5.8 Campanhas de Doações de Sangue;
- 3.5.9 Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa.

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretaria Municipal de Administração					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTÓRIOS, LABORATÓRIOS, TREINAMENTOS, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SOLENIIDADES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES A AUTORIDADES PÚBLICAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	6	6	12
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	6	6	12
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	6	6	12
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	6	6	12
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	6	6	12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	6	6	12
19	Kg	Mini kibe frito	6	6	12
20	Kg	Mini pão de queijo	6	6	12
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	6	12
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	6	6	12
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	6	12
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	6	12
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	6	12
27	Kg	Palito salgado	6	6	12
28	kg	Pão bisnaguinha			0
29	Kg	Pão de forma fatiado			0
30	Kg	Pão integral			0
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	6	6	12
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	6	6	12
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	40	40	80
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	6	6	12
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	6	6	12

4.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS	ENCONTROS COM GRUPOS EM FUNÇÃO DO FOMENTO DO TURISMO	QUANT
					TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	10	20	30
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	15	35	50
5	Litro	Chá pronto para o consumo	20	40	60
6	kg	Coxinha de frango	5	10	15
10	kg	Cupcake, sabor variado	1	2	3
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	2	3	5
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	3	5	8
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	5	8
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	3	5	8
20	Kg	Mini pão de queijo	3	5	8
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	9	15
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	3	7	10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	9	15
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	9	15
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	9	15
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	20	40	60
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	20	40	60
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	3	5

4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

			DPTO. DE COORD. PEDAGÓGICA					DEPARTAMENT O DE CULTURA					DEPARTAMENTO DE ESPORTE					QUANT TOTAL P/ 12 MESES
ITE M	UNI D	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	REUNIÕES PEDAGÓGICAS	REUNIÕES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS	GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS	REUNIÕES – CMPC	REUNIÕES TÉCNICAS	REUNIÕES - CME	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	VIAGENS DISTANTES	JOGOS DA MELHOR IDADE	
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	13	5	6	9	7		25				35					100
2	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml		10	10		20		20		10					30		100
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	20	2	3	10	5	8	10	4	3	10	5		10	10		100
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	60	10	10	40	20	50	20	34	10	14	14	40	14	14	50	400
5	Litro	Chá pronto para o consumo	60	10	10	40	20	50	20	34	10	14	14	40	14	14	50	400
6	kg	Coxinha de frango	30	5	6	13	6	10	9	17	4	5	5	5	5	10	20	150
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	30	5	6	13	6	10	9	17	4	5	5	5	5	10	20	150
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	Kg	Cuca sem recheio	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
10	kg	Cupcake, sabor variado	30	5	6	13	6	10	11	15	4	5	5	5	5	10	20	150
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	3	4	10	6	8	8	8	2	5	5	5	5	5	10	100
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	3	5	10	6	7	8	8	2	5	5	5	5	5	10	100
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
15	kg	Joelinho assado	10	3	4	8	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5		80
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	80	20	10	30	10	20	20	21	9	10	10	10	10	10	30	300
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	5	6	13	6	10	11	15	4	5	5	5	5	10	20	150
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	10	10	22	10	20	10	16	6	10	10	2	10	10	22	200
19	Kg	Mini kibe frito	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200
20	Kg	Mini pão de queijo	80	20	10	30	10	20	20	20	10	10	10	10	10	10	30	300
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	150
26	Kg	Mini sonho sem recheio	30	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	150
27	Kg	Palito salgado	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
28	kg	Pão bisnaguinha	20	4	4		8			8				6				50
29	Kg	Pão de forma fatiado	20	4	4		8			8				6				50
30	Kg	Pão integral	20	4	4		8			8				6				50
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	150
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	10	3	4	8	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5		80
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro					20	20			20	20	20					100
34	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.								50						50		100
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	10	10	30		8			8		8					100
36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.							50					100		50		200
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	60	20	20	100	20	40	18	30	10	20	20				60	418
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	30	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	150
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	30	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	150

4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

GRUPOS PAIF CRAS	GRUPOS PAIF CRAS	GRUPO DE IDOSOS	GRUPOS PAEF	COMEMORAÇÕES, DIA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	REUNIÕES, PALESTRAS, S, CADASTRO
------------------	------------------	-----------------	-------------	--	----------------------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO							QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,			50			50	100
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo		15	20	30		15	80
5	Litro	Chá pronto para o consumo	50	20	30			10	110
6	kg	Coxinha de frango	55		35	20	50	35	195
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	30	10	80	20		50	190
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	30			10			40
9	Kg	Cuca sem recheio			60			30	90
10	kg	Cupcake, sabor variado					50		50
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes				20			20
12	kg	Enroladinho de salsicha assado			65	30	45	45	185
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)		8	46			46	100
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)		8	46			46	100
15	kg	Joelinho assado				12			12
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	30	12	80	20		50	192
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	10	20	20	40	20	160
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	55				45	35	135
19	Kg	Mini kibe frito	46	8		20	46	30	150
20	Kg	Mini pão de queijo	60	10	30	10		40	150
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	60			20	50	50	180
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	55					45	100
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango				20	40	40	100
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	60		40	50		50	200



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	60	20	20	20	50	30	200
26	Kg	Mini sonho sem recheio			20			30	50
27	Kg	Palito salgado						50	50
30	Kg	Pão integral			20				20
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída		20		15	45	30	110
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	45	10	45			50	150
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	200	60	100	50		60	470
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	30	10	20				60
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	30	10	20				60

4.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTEGIA DA SAUDE DA FAMILIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES CAPS	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAUDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL, OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	10	6	6	6	6	10	8	10	8	10	80
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
5	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
6	Kg	Coxinha de frango	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
8	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
9	Kg	Cuca sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
10	Kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
12	Kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
15	Kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
19	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
20	Kg	Mini pão de queijo	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
26	Kg	Mini sonho sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
27	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
28	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
29	Kg	Pão de forma fatiado	18	12	12	12	12	16	14	16	14	16	142
30	Kg	Pão integral	20	16	16	16	16	20	18	20	18	20	180
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

4.6 Quantidade total									
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. ADM	SEC. DESEN	SEC. EDU.	SEC. ASSIS.	SEC. SAÚDE	QUANT TOTAL	
1	Und	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	0	30	100	0	80	210	
2	Und	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml	0	0	100	0	0	100	
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	12	0	100	100	30	242	
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	0	50	400	80	30	560	
5	Litro	Chá pronto para o consumo	0	60	400	110	100	670	
6	kg	Coxinha de frango	0	15	150	195	60	420	
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	0	0	150	190	30	370	
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	12	0	100	40	30	182	
9	Kg	Cuca sem recheio	0	0	100	90	20	210	
10	kg	Cupcake, sabor variado	0	3	150	50	40	243	
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	0	5	100	20	60	185	
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	12	8	100	185	50	355	
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	0	0	100	100	30	230	
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	0	0	100	100	15	215	
15	kg	Joelhinho assado	0	0	80	12	20	112	
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	12	8	300	192	20	532	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	12	0	150	160	30	352
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	12	8	200	135	50	405
19	Kg	Mini kibe frito	12	0	200	150	50	412
20	Kg	Mini pão de queijo	12	8	300	150	60	530
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	12	15	200	180	60	467
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	12	10	200	100	50	372
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	12	15	200	100	50	377
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	12	15	100	200	70	397
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	12	15	150	200	30	407
26	Kg	Mini sonho sem recheio	0	0	150	50	20	220
27	Kg	Palito salgado	12	0	100	50	25	187
28	kg	Pão bisnaguinha	0	0	50	0	50	100
29	Kg	Pão de forma fatiado	0	0	50	0	142	192
30	Kg	Pão integral	0	0	50	20	180	250
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	12	0	150	110	60	332
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	12	0	80	150	30	272
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	80	0	100	0	0	180
34	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	0	0	100	0	0	100
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	0	60	100	0	100	260
36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	0	0	200	0	400	600
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	0	60	418	470	50	998
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	12	0	150	60	15	237
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	12	5	150	60	15	242



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Fernando Roberto Colla - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tânia Galeazzi - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 83/2019

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.
Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado,
e para fins do **Pregão n.º 83/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... (Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 83/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado __, representante legal da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na __, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 83/2019*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO: LANCHES PRONTOS**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes

3.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

3.4 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1 - Conforme os termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO:

5.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

5.1.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

5.1.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário;

5.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

5.1.4 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária.

5.1.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

5.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

5.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

5.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

5.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo; Substituto – Francinele Dalmolim – Chefe da Divisão de Emprego e Renda;

5.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Gisele Savio, Professora; Substituto – Margarete Fatima Spigosso, Professora;

5.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

5.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Aux. Administrativo;

5.4 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1790/F504), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (729/F000-730/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (719/F103-720/F504), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1872/F934), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (728/F000), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (727/F303).

6.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

8.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº 83/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de _____ de 2019

***Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito***

***- Contratada
Representante Legal***

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 83/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG: